



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2250/2024

SÚMULA: Designa servidor para função abaixo relacionada e dá providências

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada para exercer a Função de Chefe de Divisão de Educação a servidora **DIRLENE FOGAÇA** (Matriculas 2437/01 e 2542/01), portadora da Cédula de Identidade **RG nº 8.053.494-9 SSP-PR**, com gratificação de 30% (trinta por cento) para a função.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 27 de março de 2024.


Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2251/2024

SÚMULA: Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor **DOUGLAS SIKORSKI**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 9.631.287-3 SSP-PR** do Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Departamento Pessoal** e da função de **Responsável Pela Divisão de Materiais e Patrimônio**.

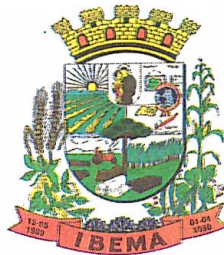
Parágrafo Único: O servidor voltará a ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo (Matrícula 5266/01).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 27 de março de 2024.

Viviane Comiran

Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2252/2024

SÚMULA: Exonera Chefe de Divisão e dá providências e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora **GLACIANE NEVES GONÇALVES RABEL** (Matrícula 4278/01), portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.615.673-3 SSP-PR da função **Chefe de Divisão de Tesouraria**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 27 de março de 2024.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2253/2024

SÚMULA: Exonera Chefe de Divisão e dá providências e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonera a Servidora **ALINE GREICY VIGO** (Matricula 6122/01), portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.272.105-1 SSP-PR da função **Chefe de Divisão de Licitação**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 27 de março de 2024.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2254/2024

SÚMULA: Designa Servidor para função abaixo relacionada e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o servidor **DOUGLAS SIKORSKI**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 9.631.287-3 SSP-PR** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo (Matrícula 5266/01), para exercer função de **Diretor De Departamento Pessoal**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 27 de março de 2024.

Viviane Comiran

Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

EDITAL DE REATIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE ORÇAMENTOS Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE IBEMA, inscrito no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, com sede à Avenida Ney Euirson Napoli, nº.1426, cidade de Ibema/PR, neste ato representado por seu **Secretário Municipal de Bem Estar Social**, senhora Simone Beatriz Ferrari, declara aberto o Edital de Chamamento Público para Cotação Prévia de Orçamentos de Bens e Serviços destinados à **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MANUTENÇÃO DA PISCINA**, conforme especificações detalhadas no presente Edital.

1. Condições gerais

1.1. A busca de orçamentos não obriga o Município à contratação/aquisição dos itens constantes no presente Chamamento, nem garante a participação das empresas no processo licitatório;

a) No caso de o Presente Chamamento der origem a um processo de dispensa de licitação, aí então será garantido o direito de participação daquelas empresas que enviaram orçamentos, **e que estiverem aptas a contratar com a Administração Pública.**

1.2. As quantidades poderão sofrer pequenas alterações, para mais ou para menos, no caso de posterior identificação de necessidade.

1.3. No caso de a empresa interessada identificar a necessidade de alteração na descrição do item para melhor adequação ao que é praticado no mercado, poderá informar à Administração Municipal para que, entendendo justo e necessário, faça as devidas adequações.

2. Recebimento dos orçamentos: O prazo mínimo para recebimento dos orçamentos será de 01 (um) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Chamamento.

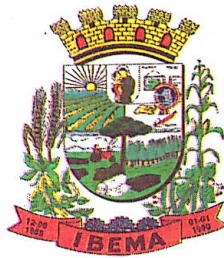
2.1 – Encerramento do prazo: O prazo de recebimento será encerrado assim que obtida a quantidade mínima de cotações para compor os preços de cada item relacionado para cumprimento da legislação.

2.2 - Os orçamentos poderão ser enviados para o seguinte endereço de e-mail assistencia@pibema.pr.gov.br ou serem entregues pessoalmente no endereço Secretaria de Bem Estar Social – Travessa Mato Grosso, 513 – Centro – Ibema/ PR- CEP 85.478-000.

2.2.1 – Os orçamentos deverão:

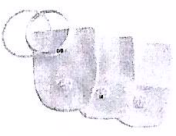
- ser datados;
- assinados, seja digital ou manualmente;
- constando prazo de validade;
- constando CNPJ e endereço.

Neuse

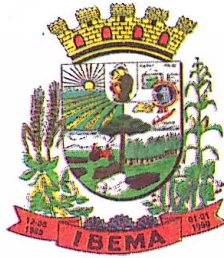


PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

3. Tabela de descritivos e quantidades:

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	FITA TESTE COM 25 UNIDADE		6		
02	LIMPA BORDAS – 01 LITROS		20		
03	SULFATO DE ALUMÍNIO - DECANTADOR PARA PISCINAS 2 KILO		20		
04	HIDRO PH+ 2KG		40		
05	HIDRO PH- - I LITRO		40		
06	ALGECIDA MANUTENÇÃO 5 KG		01		
07	FLOCULANTE TRIPLA AÇÃO – 1 LITRO		40		
08	CORO GRANULADO ADITIVADO – MULTIAÇÃO E BRILHO 10 EM 1 – 10 KILOS		6		
09	DESINFETANTE DE PISCINA -10 KG		1		
10	RECUPERAÇÃO O BRILHO NATURAL, RESTAURA OS SAIS MINERAIS, MELHORA A CRISTALIZAÇÃO DA ÁGUA		10		
11	ELIMINADOR DE METAIS – 01 LITROS		5		
12	FILTRO PARA PISCINA DE PANO, CAF100, POSSUI UM DIÂMETRO DE 24,5CM E COMPRIMENTO DE 45CM, GARANTINDO UMA EXCELENTE CAPACIDADE DE FILTRAGEM- UNIDADES		3		
	 imagem ilustrativa				
13	PENEIRA (51CM COMPRIMENTO X 28CM LARGURA)		1		
14	ESCOVA (30CM COMPRIMENTO)		1		

meuse



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

15	ASPIRADOR 8 RODAS (33CM COMPRIMENTO)		1		
16	MANGUEIRA FLEXÍVEL FLUTUANTE 38MM (7 METROS DE COMPRIMENTO)		1		
17	PONTEIRA 38MM		2		
18	CABO TELESCÓPICO (3 METROS DE COMPRIMENTO)		1		

4. Especificidades/detalhamento:

Prazo de validade do Registro de Preços:

Após o tramite do processo licitatório, será elaborada a ata de registro de preços com validade para 12 meses (doze meses).

5. Forma de entrega:

A empresa deverá efetuar entrega, conforme o pedido das quantidade, no endereço Secretaria Bem Estar Social – Travessa Mato Grosso, 513 – Centro, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

6. Prazo de Validade do Orçamento:

60 (sessenta) dias.

7. Disponibilização dos arquivos e seus anexos:

O presente documento pode ser encontrado na forma editável (em arquivo no formato.doc ou .exe) ser solicitado pelo e-mail assistencia@pibema.pr.gov.br, ou pelo telefone (45) 3238- 1289

Ibema, 27 de março de 2024.


Neusa Prechlak

Secretaria Executiva do Órgão Gestor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, PARA ATENDIMENTO DE MOTORISTAS E OUTROS FUNCIONÁRIOS QUE LÁ ESTIVEREM A SERVIÇO.**

A documentação deverá ser protocolada junto ao Município no Departamento de Protocolo, endereçada ao Departamento de Licitações.

Os documentos serão analisados tão logo sejam protocolados permanecendo o Credenciamento aberto enquanto perdurar o prazo de contratação.

Os interessados poderão retirar o edital de credenciamento no Departamento de Licitações do Município de Ibema no horário de expediente, podendo ser obtido no Portal Transparência do Município ou ainda solicitado no e-mail licita@pibema.pr.gov.br

Ibema, 27 de março de 2024.

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024.

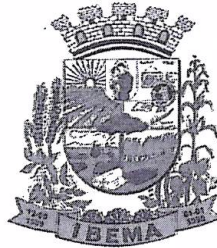
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, PARA ATENDIMENTO DE MOTORISTAS E OUTROS FUNCIONÁRIOS QUE LÁ ESTIVEREM A SERVIÇO.

Contratada: Todas as empresas que apresentarem documentação conforme exigida no edital de credenciamento.

Prazo de Execução: Até 30 de março de 2025.

Fundamentação Jurídica: Artigo 74 da Lei nº 14.133/21.

Ibema, 27 de março de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurison Napoli, 1426, neste ato representado pela Senhora Prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE

CONTRATADA: J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA com endereço a Rodovia Aníbal Khoury, nº 101, Bairro Bugre, CEP: 83.660-000 na cidade de Balsa Nova Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 16.584.481/0001-60, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado,

RESOLVEM aditar o contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 29/03/2024, e vigência a partir de 29/04/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante simples notificação, por qualquer das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

I - Face a prorrogação, considerando o valor original atual, aplicando o reajuste conforme convenção, sendo o valor mensal de **R\$ 32.205,36 (Trinta e dois mil duzentos e cinco reais e trinta e seis centavos)**, totalizando acréscimo total ao contrato no valor de **R\$ 386.464,32 (Trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

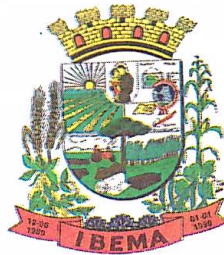
MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: xxx.594.249-xx

Ibema, 27 de março de 2024

**GEISILAINE PRISCILA
FERREIRA**
POLETTO:09324714988

Assinado de forma digital por GEISILAINE PRISCILA FERREIRA POLETTO:09324714988
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=GEISILAINE PRISCILA FERREIRA POLETTO:09324714988
Dados: 2024.03.27 10:55:02 -03'00'

J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS
Geisilaine Priscila Ferreira
CPF: xxx.247.149-xx



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

CONTRATO Nº 28/2024.

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, com sede na Av. Nei Euyrson Napoli, nº 1426, Centro, Ibema - Paraná, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. VIVIANE COMIRAN, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IBEMA - AAFI**, inscrita no CNPJ sob nº 12.082.883/0001-05, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 56, Centro, Ibema - Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados na Lei nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes e nas disposições Lei nº 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto deste o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE**, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
28/03/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será conforme o cronograma da Secretaria, com prazo até 31/12/2024.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

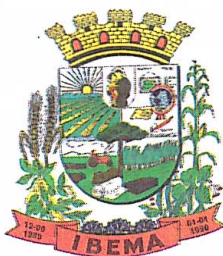
CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 202.895,00 (Duzentos e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais), conforme listagem anexa a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacate frutos firmes, limpos, sem defeito mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para o transporte e consumo.	500	KG	R\$ 4,4200	R\$ 2.210,0000
2	ABOBRINHA tipo brasileira, boa qualidade (1ª qualidade), coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	400	KG	R\$ 4,7400	R\$ 1.896,0000
3	ABOBORA MADURA descascadas, cruas, picadas, em baladas a vácuo ou congeladas, em pacotes transparentes de 1kg, proveniente de Licença Sanitária e Rotulo.	400	KG	R\$ 4,7000	R\$ 1.880,0000
4	ACELGA frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes intactas, isenta de material terroso e umidade, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte	500	KG	R\$ 7,0000	R\$ 3.500,0000
5	AIPIM/MANDIOCA descascadas, cruas, picadas, embaladas a vácuo ou congeladas, em pacotes transparentes de 1kg, proveniente do estabelecimento com Licença Sanitária.	700	KG	R\$ 6,3600	R\$ 4.452,0000
6	ALFACE pé mínimo 10 folhas frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes intactas, isenta de material terroso e	700	KG	R\$ 8,8500	R\$ 6.195,0000

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br

01/03/2024

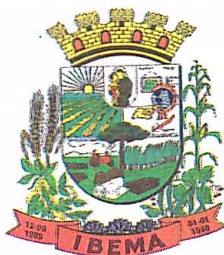


PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	umidade, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
7	ALHO a granel, sem sinais de apodrecimento/murchamento, permitindo utilização da totalidade.	50	KG	R\$ 26,7800	R\$ 1.339,0000
8	ALMEIRÃO frescos, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes intactas, isenta de material terroso e umidade, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte	400	KG	R\$ 6,2500	R\$ 2.500,0000
9	BANANA CATURRA Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2000	KG	R\$ 3,6900	R\$ 7.380,0000
10	BANANA PRATA/MAÇÃ Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2000	KG	R\$ 4,7900	R\$ 9.580,0000
11	Batata doce com coloração própria livre de danos mecânicos fisiológicos pragas e doenças .	800	KG	R\$ 3,8800	R\$ 3.104,0000
12	BETERRABA de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de material terroso e umidade externa anormal, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida.	500	KG	R\$ 4,4300	R\$ 2.215,0000
13	BOLACHA - do tipo caseira em embalagens individuais de 1 Kg, com Licença Sanitária e rótulo.	800	KG	R\$ 28,4400	R\$ 22.752,0000
14	BRÓCOLIS Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas,	500	KG	R\$ 5,5300	R\$ 2.765,0000
15	CAQUI frutos firmes, limpos, sem defeito mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para o transporte e consumo	700	KG	R\$ 4,9200	R\$ 3.444,0000
16	CEBOLINHA VERDE devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos	300	KG	R\$ 13,4700	R\$ 4.041,0000

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
28/03/2024

Colo. Indio

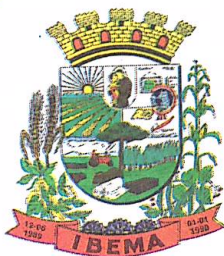


PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte				
17	CEBOLA KG CEBOLA: a granel não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico mancha negra (carvão), parcialmente sem película ou podre.	100	KG	R\$ 5,1500	R\$ 515,0000
18	CENOURA KG De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos, rachadura e cortes, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida.	600	KG	R\$ 4,9300	R\$ 2.958,0000
19	CHUCHU: De primeira qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, sem brotações, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	400	KG	R\$ 4,4900	R\$ 1.796,0000
20	COUVEFLOR frescas,tamanho e loração uniformes,bem desenvolvidas,firmes intactas,isenta de material terroso e umidade,livre de sujidades e sem danos físicos ou mecanicos oriundos do manuseio e transporte.	400	KG	R\$ 7,3800	R\$ 2.952,0000
21	COUVE MANTEIGA frescas,tamanho e coloração uniformes,bem desenvolvidas,firmes intactas,isenta de material terroso e umidade,livre de sujidades e sem danos físicos ou mecanicos oriundos do manuseio e transporte	500	KG	R\$ 8,9300	R\$ 4.465,0000
22	CUCA - Unidades embaladas individualmente, com Licença Sanitária e rótulo.	800	KG	R\$ 11,2200	R\$ 8.976,0000
23	DOCE DE FRUTAS, com Licença Sanitária e rótulo	300	KG	R\$ 18,2100	R\$ 5.463,0000
24	FEIJÃO PRETO : tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e são; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico peso de 2kg.	500	KG	R\$ 8,2300	R\$ 4.115,0000
25	INHAME Com características organolépticas(cor,odor,textura,aparência e sabor)preservadas, sem danos químicos,físicos e biológicos	400	KG	R\$ 7,5300	R\$ 3.012,0000
26	LARANJA PERA LARANJA PERA:fruto fresco de primeira, compacta e firme, sem	1500	KG	R\$ 3,9300	R\$ 5.895,0000

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten name]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.				
27	LARANJA BAIANA/LIMA fresco de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	1500	KG	R\$ 7,2400	R\$ 10.860,0000
28	LIMÃO fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; coloração uniforme; bem desenvolvido e maduro; com polpa firme.	200	KG	R\$ 3,3400	R\$ 668,0000
29	MACARRÃO - Tipo espaguete congelado em embalagens individuais de 1 Kg Licença Sanitária e Rótulo	400	KG	R\$ 17,4700	R\$ 6.988,0000
30	MILHO VERDE Descascados e limpos em embalagens individuais de 1 Kg "in natura", fresco, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.	700	KG	R\$ 8,6600	R\$ 6.062,0000
31	MORANGO Frutos frescos,tamanho e coloração uniformes,bem desenvolvidos e maduros com polpa firme .Embalados em bandejas. KG	400	KG	R\$ 30,0000	R\$ 12.000,0000
32	MORGOTE Fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	500	KG	R\$ 4,6300	R\$ 2.315,0000
33	PÃO CASEIRO Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação unidades embaladas individualmente,em pacote transparente com Licença Sanitária e Rótulo	700	KG	R\$ 13,1000	R\$ 9.170,0000
34	PEPINO De primeira qualidade, fresco, com tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte	400	KG	R\$ 4,7700	R\$ 1.908,0000
35	PÊSSEGO frutos firmes,limpos,sem defeito mecânicos ou doenças,nível de maturação compatível para o transporte e consumo	800	KG	R\$ 7,5000	R\$ 6.000,0000
36	POUCAN frutos firmes,limpos,sem defeito mecânicos ou doenças,nível de maturação compatível para o transporte e consumo	1000	KG	R\$ 4,9100	R\$ 4.910,0000
37	QUIABO Tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos,	300	KG	R\$ 7,7000	R\$ 2.310,0000

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



loboucinha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes				
38	REPOLHO Médio de primeira qualidade, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Sem folhas senis ou danificadas.	800	KG	R\$ 3,5000	R\$ 2.800,0000
39	RUCULA frescas,tamanho e coloração uniformes,bem desenvolvidas,firμες intactas,isenta de material terroso e umidade,livre de sujidades e sem danos físicos ou mecanicos oriundos do manuseio e transporte	400	KG	R\$ 8,2400	R\$ 3.296,0000
40	SALSINHA devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	300	KG	R\$ 14,5600	R\$ 4.368,0000
41	TANGERINA frutos firmes,limpos,sem defeito mecânicos ou doenças,nivel de maturação compatível para o transporte e consumo	400	KG	R\$ 4,2400	R\$ 1.696,0000
42	TOMATE Boa qualidade; gráudo; com polpa firme; isento de enfermidades, material terroso; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	800	KG	R\$ 5,7100	R\$ 4.568,0000
43	VAGEM Boa qualidade, tamanho e cor uniformes, livre de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	300	KG	R\$ 11,9200	R\$ 3.576,0000

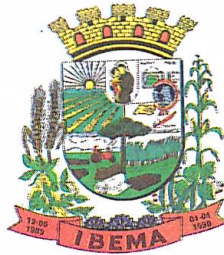
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A quantidade dos produtos acima elencados é quantidade máxima para todos os cadastrados, ou seja, que serão entregues por todos que se cadastraram para o item.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Nos valores mencionados estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

Manoel



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 10.002.12.365.0011.2.111.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.002.12.365.0011.2.111.3.3.90.32.00.00. 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.002.12.365.0011.2.107.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.002.12.365.0011.2.107.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.001.12.361.0011.2.103.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.001.12.361.0011.2.103.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE ENTREGA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei nº 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 21/2021 e conforme a normatização e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Entrega semanal, parcelada, conforme necessidade da Municipalidade, sendo que as entregas deverão ser realizadas todas as terças-feiras de cada mês, no horário das 07h30min às 09h00min, na Escola Municipal Octávio Simioni.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente, da seguinte forma:

- I - Mediante apresentação de nota fiscal (pessoa jurídica) acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município, junto a fazenda federal e junto ao FGTS;
II - Mediante apresentação de nota de produtor rural (pessoa física), acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Juntamente com nota fiscal/de produtor deverá ser entregue relatório identificando a quantidade de produto entregue emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

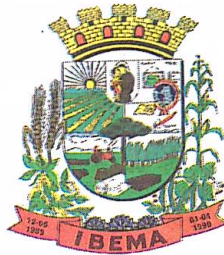
PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da licitação,
- Número e ano do contrato,

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

Alto...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- Número do convênio, se houver,
- Número e nome do banco,
- Número da agência,
- Número da conta corrente ou poupança,
- Tipo da conta (física ou jurídica),
- Código de operação,
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

Colares



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



Jairo Molina



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PARÁGRAFO SEGUNDO – A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.

PARÁGRAFO QUARTO – Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de CATANDUVAS-PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

IBEMA, 26 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE IBEMA
CPF ***.594.249-** VIVIANE COMIRAN

ASS. DOS AGRIC. FAM. DE IBEMA-AAFI
CPF ***.473.549-** LOURDES DA SILVA VIGO

FISCAL DO CONTRATO
CPF ***.928.059-** - CLAUDIA PINHEIRO BERNARDIS